MEDABIL SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS S.A.
(Companhia Fechada)

CNPJ/MF nº 94.638.392/0001-62
NIRE 43.3.0003496-8

ATA, LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO, DA ASSEMBLEIA DE DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES, REALIZADA NO DIA 21 DE JANEIRO DE 2022

DATA, HORÁRIO E LOCAL: realizada em 21 de janeiro de 2022, às 10:00 horas, na sede da Medabil Soluções Construtivas S.A. ("Companhia"), localizada no município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Severo Dullius, nº 1.395, 12º andar.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Nilto Calixto Silva – Presidente
Dayse Maria Camargo Bina – Secretária

PRESENÇA: Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação da primeira emissão privada de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, da Companhia ("Debêntures"). Presentes ainda o representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"), os representantes da Companhia, os representantes da Medabil Indústria em Sistemas Construtivos Ltda. ("MISC"), os representantes da Debida Empreendimentos Imobiliários Ltda., e os representantes da Mextrema Montagens e Empreendimentos Imobiliários Ltda. ("Mextrema" e, em conjunto com a MISC e a Debida, os "Fiadores").

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, conforme faculta a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em seus artigos 71, parágrafo 2º, e 124, parágrafo 4º, tendo em vista a presença da totalidade dos titulares das Debêntures ("Debenturistas").

ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES: Os Debenturistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas:

1. Autorizar a lavratura da ata que se refere a esta Assembleia na forma sumária, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações.

2. Aprovar (i) a concessão de autorização temporária ("*waiver*") para a não decretação de vencimento antecipado das Debêntures em razão do inadimplemento de obrigações não pecuniárias, conforme prevista na hipótese de vencimento antecipado não automático constante da alínea "I" da cláusula 9.1 da Escritura de Emissão, em razão da inobservância pela Companhia das obrigações relacionadas à entrega de cópia das Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da Companhia relativas ao Exercício de 2020 e das Demonstrações Financeiras Consolidadas Revisadas da Companhia, relativas aos Trimestres Fiscais encerrados em 31 de março de 2021, 30 de junho e 30 de setembro, sendo certo que ***(a)*** as obrigações relacionadas à entrega de cópia das Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da Companhia

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/SVE2F-XBTTM-TLGHZ-VZ27F.

relativas ao Exercício de 2020 foram integralmente cumpridas em 23 de novembro de 2021, e (b) em relação à entrega das Demonstrações Financeiras Consolidadas Revisadas da Companhia, relativas aos Trimestres encerrados em 31/03/2021, 30/06/2021 e 30/09/2021, com revisão limitada, nos termos da Escritura de Emissão, a Companhia requereu que fossem apresentadas até 30/04/2022, o que foi aprovado pelos Debenturistas; e, (ii) a contratação da LAUPERTEC Avaliação e Consultoria Imobiliária Ltda. para avaliação dos Imóveis em substituição à Engebanc – Engenharia e Serviços Ltda. conforme estipulado na Cláusula 2.1.2 dos Contratos de Alienação Fiduciária sendo certo que essa autorização possui caráter extraordinária e não deve ser estendida a futuras contratações.

3. Autorizar a realização, pela Companhia, em 21 de janeiro de 2022, de amortização extraordinária sobre o saldo do Valor Nominal Unitário da totalidade das Debêntures, mediante o pagamento total de R$ 3.426.388,36 (três milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos), correspondente a R$ 137,05553435 por Debênture, acrescida da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior até a data do efetivo pagamento, no valor total de R$ 573.611,64 (quinhentos e setenta e três mil, seiscentos e onze reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a R$ 22,94446564 por debênture, totalizando o montante de R$4.000.000,00 (quatro milhões de reais) independentemente de qualquer necessidade de aditamento à Escritura de Emissão ("Primeira Amortização Extraordinária").

4. Autorizar que o Agente Fiduciário, após recebimento do comprovante de pagamento da Primeira Amortização Extraordinária, pela Companhia, autorize imediatamente a liberação do ônus constituído pelo Contrato de Alienação Fiduciária – RGI 1 sobre o imóvel localizado na Avenida das Indústrias, 510, Porto Alegre, RS, objeto da matricula nº 15.364, do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, RS ("Imóvel Liberado").

4.1. O Agente Fiduciário é instruído pelos Debenturistas, neste ato, a celebrar Termo de Liberação relativo ao Imóvel Liberado nos termos previstos no Anexo I a esta Assembleia, imediatamente após o recebimento dos comprovantes de pagamentos da Primeira Amortização Extraordinária demonstrando que a mesma foi devidamente paga, devendo ainda, colaborar com a Companhia e fornecer no menor prazo possível todos os documentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Companhia para a liberação do Imóvel Liberado.

5. Autorizar a realização, pela Companhia, em 31 de janeiro de 2022, de amortização extraordinária sobre o saldo do Valor Nominal Unitário da totalidade das Debêntures, acrescida da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior até a data do efetivo pagamento, no valor total de R$500.000,00 (quinhentos mil reais), e independentemente de qualquer necessidade de aditamento à Escritura de Emissão ("Segunda Amortização Extraordinária").

6. Autorizar a realização, pela Companhia, em 28 de fevereiro de 2022, de amortização extraordinária sobre o saldo do Valor Nominal Unitário da totalidade das Debêntures, acrescida da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior até a data do efetivo pagamento, no valor total de R$1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), e

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/SVE2F-XBTTM-TLGHZ-VZ27F.

independentemente de qualquer necessidade de aditamento à Escritura de Emissão ("Terceira Amortização Extraordinária").

7. Autorizar a realização, pela Companhia, em 31 de março de 2022, de amortização extraordinária sobre o saldo do Valor Nominal Unitário da totalidade das Debêntures, acrescida da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior até a data do efetivo pagamento, no valor total de R$1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), e independentemente de qualquer necessidade de aditamento à Escritura de Emissão ("Quarta Amortização Extraordinária" e, em conjunto com a Primeira Amortização Extraordinária, a Segunda Amortização Extraordinária e a Terceira Amortização Extraordinária, as "Amortizações Extraordinárias").

8. A Companhia, os Fiadores e os Debenturistas acordam, na presente Assembleia, que a não realização, pela Companhia e/ou pelos Fiadores, de qualquer uma das Amortizações Extraordinárias, será considerado um Evento de Inadimplemento nos termos da Escritura de Emissão, ensejando aos Debenturistas o direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures.

Termos iniciados por letra maiúscula utilizados nesta ata que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da 1ª (Primeira) Emissão da Medabil Soluções Construtivas S.A.".

ENCERRAMENTO: Lida e aprovada, foi a ata assinada pelos integrantes da mesa, por todos os Debenturistas presentes, por Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (Agente Fiduciário), pela Companhia e pelos Fiadores. A presente é cópia fiel da ata da assembleia de debenturistas da primeira emissão privada de debêntures realizada em 21 de janeiro de 2022, lavrada no Livro próprio.

Porto Alegre, 21 de janeiro de 2022

Nilto Calixto Silva
CPF: 783.996.611-04
Presidente

Dayse Maria Camargo Bina
CPF: 393.823.030-49
Secretária

Debenturista:

FIDC MDB QUADRA – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(representada por seu gestor, QUADRA GESTORA DE RECURSOS S.A.)

Nome: Nilto Calixto Silva
Cargo: Diretor
CPF: 783.996.611-04

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/SVE2F-XBTTM-TLGHZ-VZ27F.

[*Continuação da página de assinaturas da Ata da Assembleia de debenturistas da primeira emissão privada de debêntures de Medabil Soluções Construtivas S.A. realizada em 21 de janeiro de 2022.*]

Agente Fiduciário:

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: Carlos Alberto Bacha
Cargo: Diretor
CPF: 606.744.587-53

Companhia/Emissora:

MEDABIL SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS S.A.

Nome: Cesar Bilibio
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 562.816.250-72

Nome: Marco Aurélio Soares Ribeiro
Cargo: Diretor
CPF: 684.464.206-78

Fiadores:

MEDABIL INDÚSTRIA EM SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA.

Nome: Cesar Bilibio
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 562.816.250-72

Nome: Clovis Tadeu de Mello
Cargo: Diretor
CPF: 385.890.529-15

DEBIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: Marcia Bilibio Vicenzi
Cargo: Diretora
CPF: 816.463.130-20

Nome: Lires Bilibio Brugnera
Cargo: Diretora
CPF: 636.924.810-04

MEXTREMA MONTAGENS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: Cesar Bilibio
Cargo: Diretor
CPF: 562.816.250-72

Nome: Lires Bilibio Brugnera
Cargo: Diretora
CPF: 636.924.810-04

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/SVE2F-XBTTM-TLGHZ-VZ27F.

ANEXO I

MODELO DE TERMO DE LIBERAÇÃO

Porto Alegre, [•] de janeiro de 2022

Ao
Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, RS

Ref.: Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia – 1 ("Contrato").

Prezado Sr. Oficial do Registro,

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira atuando por sua filial no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, Sala 1.401, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato representada na forma de seu contrato social, nomeada na Escritura de Emissão (conforme definido no Contrato) como agente fiduciário, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, para representar a comunhão dos interesses dos Debenturistas (conforme definido no Contrato) ("Agente Fiduciário"), vêm, pela presente, requerer, na forma da Lei nº 6.015/73 ("Lei de Registros Públicos") e da Lei nº 9.514/97, o cancelamento do registro da alienação fiduciária registrada sob o R.09/15.364, sobre o imóvel objeto da matrícula nº 15.364 ("Imóvel"), registrado junto ao Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, RS, retornando os imóveis à propriedade plena da Debida Participações Ltda., devendo a presente, na forma do artigo 248 da Lei de Registros Públicos, ser averbada à margem do respectivo registro deste Cartório.

A presente notificação não deve ser considerada quitação das obrigações garantidas pelo Contrato, sendo a liberação aqui requerida ato de mera liberalidade dos Debenturistas, exclusiva para o Imóvel.

Sem outro particular, subscrevemos.

Atenciosamente,

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

_____
Nome:
Cargo:

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/SVE2F-XBTTM-TLGHZ-VZ27F.

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: SVE2F-XBTTM-TLGHZ-VZ27F

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Nilto Calixto Silva (CPF 783.996.611-04)

Dayse Maria Camargo Bina (CPF 393.823.030-49)

Nilto Calixto Silva (CPF 783.996.611-04)

Carlos Alberto Bacha (CPF 606.744.587-53)

Cesar Bilibio (CPF 562.816.250-72)

Marco Aurélio Soares Ribeiro (CPF 684.464.206-78)

Cesar Bilibio (CPF 562.816.250-72)

Clovis Tadeu de Mello (CPF 385.890.529-15)

Marcia Bilibio Vicenzi (CPF 816.463.130-20)

Lires Bilibio Brugnera (CPF 636.924.810-04)

Cesar Bilibio (CPF 562.816.250-72)

Lires Bilibio Brugnera (CPF 636.924.810-04)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/SVE2F-XBTTM-TLGHZ-VZ27F

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/SVE2F-XBTTM-TLGHZ-VZ27F.

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/SVE2F-XBTTM-TLGHZ-VZ27F.